



**PORTARIA GP Nº 0442/2021-GAB/IASB de 06 de Agosto de 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina.

**CONSIDERANDO** a necessidade demanda através do processo de nº **2020.48.707202/PA**.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Antônio José Carmona Guimarães Junior – matrícula 0363650-016**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2021**, celebrado entre o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB** e a empresa **LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº34.875.727/0001-34, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº1331, Bairro: Agulha – Icoaraci, município de Belém/PA, CEP: 66.811-000, endereço eletrônico: [lobatohospitalar@gmail.com](mailto:lobatohospitalar@gmail.com), e neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. Wilson Santos Lobato, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº2667615/SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº611.838.062-72, residente e domiciliada no município de Belém/PA, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB/PMB**.

Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pela servidora **Gisele Martins Ribeiro Planzo – matrícula 0169137-023** na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do IASB